Lei nº 966

01.08.55
Promulgado

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24/10/02

Roberta Alves

FUNCIONÁRIO

DATA 20 / 08 / 55

PROJETO DE LEI Nº 90/55

ASSUNTO: Autoriza a abertura de credito especial na importancia de Cr$ 144 400,00 para o fim que indica

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 966 DE 01 / 08 / 55

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 009661955
Projeto: 00201955
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

30 - 100 - 4/55 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 966 DE 1º DE agosto DE 1955.

Autoriza a abertura do crédito especial na importância de 14.400,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica ó Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente, o crédito especial na importância de Cr$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros), para pagamento, em apólices, da diferença de vencimentos devida aos herdeiros da ex-servidora da Prefeitura Municipal de Fortaleza - MARIA DE OLIVEIRA ARRUDA, relativamente ao período de 1.1.1949 a 31.12.1950.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 1 de AGOSTO DE 1955.

Mauro Benevides
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Nº 10/55

Fortaleza, 24 janeiro de 1955

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Excia.,afim de ser submetido à aprovação da Câmara Municipal, o projeto de lei que autoriza a abertura, ao Orçamebto vigente, do crédito especial, na importancia de Cr$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros), para pagamento, em apólices da divida municipal, aos herdeiros de MARIA DE OLIVEIRA ABREU, ex-servidora da Prefeitura.

2. Provém o pagamento em questão da diferença de vencimentos a que fez jús aquela ex-servidora, apurada em Requerimento nº 10.901/54, subscrito por MARIA ALICE DE OLIVEIRA ABREU, herdeira e filha unica daquela ex-funcionaria.

Correspondendo a diferença indicada ao periodo compreendido entre 1.1.49 a 31.12.950, o pagamento deverá ser procedido em apólices, conforme parecer da comissão que procedeu à tomada de contas das apolices emitidas pela Lei nº 257, de 28.4.951.

Reitero a V.Excia. nesta oportunidade, os protestos do meu alto apreço e subida consideração.

PAULO CABRAL DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza,
N E S T A.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Comissões de Finanças
Voltar ao orçamento
Presidente
Em 29/3/55.

Vou solicitar o parecer da Comissão de Finanças
Fortaleza 6.4.955
Heriberto Leite
Aprovado em discussão única
29/4/55

PROJETO DE LEI Nº 20, DE DE MARÇO DE 1955

Autoriza a abertura do crédito especial na importância de Cr. $ ... Cr. $ 14.400,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial, na importância de Cr. $ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros), para pagamento, em apólices, da diferença de vencimentos devida aos herdeiros da ex-servidora da Prefeitura Municipal de Fortaleza - MARIA DE OLIVEIRA ABREU, relativamente ao periodo de 1.1.1949 a 31.12.1950.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em

Aprovado em 1ª discussão
Sessão 22/4/55

Aprovado em 2ª discussão
Sessão 27/4/55

- COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO -

(PARECER Nº 9/55 - AO PROJETO DE LEI Nº 20/55)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

O projeto de lei nº 20/55, oriundo de mensagem do Executivo Municipal, dispõe sôbre autorização de abertura de crédito especial, ao Orçamento vigente, na importância de Cr.$14.400,00, para pagamento em apólices da dívida municipal, aos herdeiros de Maria de Oliveira Abreu, ex-servidora da Prefeitura.

Pelas razões apresentadas no mesmo pelo Exmo. sr. Prefeito Municipal, somos de parecer que o mesmo deva ser aprovado pelo Plenário.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de abril de 1955.

Presidente

Relator

- COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL -

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado
José Martins
Em 5/5/55

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 20/55:

Autoriza a abertura do crédito especial na importância de Cr..... $ 14.400,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial, na importância de Cr.$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros), para pagamento, em apólices, da diferença de vencimentos devida aos herdeiros da ex-servidora da Prefeitura Municipal de Fortaleza - MARIA DE OLIVEIRA ABREU, relativamente ao período de 1.1.1949 a 31.12.1950.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 4 // de maio de 1955.

José Bezerra de Alencar ----------PRESIDENTE

----------RELATOR

Mauro Benevides

Expedito Barroso